



Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 02  
Processo Adm Nº 17/22  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo Nº 017/2022 Dispensa 004/2022

### 1. DO OBJETO

Constituem objeto do presente procedimento licitatório de **Contratação Direta** a aquisição de motocicleta para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - Maranhão, conforme especificações abaixo:

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

| <b>Veículo automotor motocicleta Bis</b> |           |                          |            |         |               |
|--|-----------|--------------------------|------------|---------|---------------|
| Item                                     | Descrição | Preço Estimado Calculado | Quantidade | Unidade | Total         |
| 1  | Moto Bis  | 13.400,00                | 1          | Unidade | 13.400,00     |
| Valor Global:                            |           |                          |            |         | R\$ 13.400,00 |

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do objeto, no qual visa atender às necessidades na realização das atividades pertinentes ao Poder Legislativo, assim como para a execução de suas demandas administrativas a Câmara Municipal de Açailândia. Tendo em vista que, a Câmara Municipal não possui veículo próprio (tipo moto) para a execução dos trabalhos diários, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável meio de locomoção.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os produtos, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos



**Câmara Municipal de Açailândia**  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

órgãos públicos acerca dos produtos disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações

#### 4 ENQUADRAMENTO

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo produto, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);”

Conforme Decreto nº 9.412/2018 que autoriza a contratação direta para outros produtos e compras de valor nos limites correspondem a 10% do previsto na modalidade, conforme estabelece a Lei de Licitações, no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

#### 5. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Açailândia. em data e horário previamente agendados;

#### 6. DO PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da administração.

O prazo para entrega do produto é de 24 (vinte e quatro horas), contados da solicitação da administração ao fornecedor.

O produto será recebido provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O produto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Câmara Municipal de Açailândia**  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 04  
Processo Adm Nº 17/2020  
5  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação mediante termo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo será estipulado de acordo com a demanda do produto a ser fornecido.

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Contrato oriundo deste Termo de Referência vigorará por um período de 30 dias a contar com a data da assinatura do contrato de fornecimento de produtos.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias, através de Recursos Próprios da Câmara Municipal de Açailândia, após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminada acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo fiscal de contrato.

8.3 Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **Câmara Municipal de Açailândia**, CNPJ Nº **12.143.442/0001-76**, no endereço Rua Ceará nº 662, Centro Açailândia - Maranhão.

8.5 O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feita a transferência, que será efetuado via ordem bancária;

8.6 O contratante efetuará o pagamento via transferência bancária para o banco e conta discriminados na nota fiscal, e, ou, contrato;



Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 05  
Processo Adm Nº 147/2021  
6  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

8.7 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

8.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

9.1 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **ANDREIA ALVES SILVA, Portaria 147/2021**, objetivando dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração; A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 O Ordenador de despesas deverá assinar e firmar compromisso do contrato juntamente aos demais contratantes, contratada e testemunhas, cabendo ao mesmo uma via do contrato assinado.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer o produto cotado em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação contratação direta;



**Câmara Municipal de Açailândia**  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 06  
Processo Adm Nº 17129  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- d) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- e) Os produtos contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante a solicitação/autorização do gestor responsável da Contratante.
- f) A contratada, responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Manter disciplina nos locais dos produtos, retirando no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), caso for necessário;
- i) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- j) Indicar encarregados responsáveis pelo produto, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao fornecimento do produto. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos produtos da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- l) Registrar e controlar, juntamente ao preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- m) Fornecer o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- n) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correto fornecimento do produto;
- o) A inobservância das regras previstas neste termo de referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 07  
Processo Adm Nº 17/22  
6  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar o fornecimento do produto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- d) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

## 12. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

12.1 O prazo de garantia mínimo do produto ocorrerá de acordo com as manutenções orientadas no manual da moto bis contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666**, de 1993, a Contratada que:
  - b. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
    - i. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
    - ii. Fraudar na execução do contrato;
    - iii. Comportar-se de modo inidôneo;
    - iv. Cometer fraude fiscal;
    - v. Não mantiver a proposta.
  - c. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
    - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
    - d. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
      - i. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      - ii. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      - iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública



**Câmara Municipal de Açailândia**  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 08  
Processo Adm Nº 17122  
6  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

e. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666**, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

i. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Açailândia, na seguinte dotação:

Dotação: **4.4.90.52.52**



**Câmara Municipal de Açailândia**  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, **motocicleta**, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.

## **5 DO FORO**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia /MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Açailândia/MA, 09 de maio de 2022.

Kleber Ribêirô de Araújo  
**Chefe do Setor de Compras**  
**Câmara Municipal de Açailândia**